



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS POSSE

**EDITAL Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2022**  
**ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO E DE**  
**GRADUAÇÃO DO IF GOIANO CAMPUS POSSE**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Posse, Professor Frederico do Carmo Leite, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, e na Portaria nº 105, de 17 de janeiro de 2020 publicada no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e com base na resolução nº 050/2011, de 16/12/2010, do Conselho Superior, torna público o Processo Eleitoral para a escolha da coordenação dos cursos:

- a) Bacharelado em Administração;
- b) Bacharelado em Agronomia;
- c) Técnico em Administração;
- d) Técnico em Agropecuária;
- e) Técnico em Informática.

Observadas as normas e instruções contidas neste edital e na resolução nº085 de 01 de dezembro de 2017, que dispõe sobre Normas para Eleições de Coordenadores de Cursos do Instituto Federal Goiano.

**1. Dos candidatos**

1.1 Para se candidatar a Coordenador de Curso, o docente deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva, ter formação acadêmica na área do curso de técnico/graduação que pretende coordenar e estar em efetivo exercício no campus de oferta do curso.

- a) Exclusivamente para os cursos de graduação, ter formação acadêmica na área do curso, conforme tabela de áreas de conhecimento da Capes, que pretende coordenar;
- b) Para os cursos de graduação, ter ao menos o título de mestre.

1.2 Caso não haja docentes com formação acadêmica na área do curso para o qual concorrerá e com a titulação mínima exigida (1.1, item b) poderão candidatar-se docentes com formação em área afim, desde que estejam enquadrados no regime de dedicação exclusiva e em efetivo exercício no campus de oferta do curso.

1.3 Ao se inscrever para Coordenação de Curso, o candidato se obriga, caso eleito, a atender às seguintes exigências da Instituição:

- a) vínculo de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) disponibilidade de cumprimento de horário de atendimento ao curso que pretende coordenar;
- c) cumprir os regulamentos e regimentos institucionais vigentes.

1.4 Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

- a) não atendam aos requisitos mencionados nos itens 1.1 ou 1.2 deste Edital;
- b) estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções no magistério, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90;
- c) estejam respondendo a processo na área administrativa e/ou ética;
- d) possuem pendências no RAD, nas gerências de ensino, de pesquisa, pós-graduação e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS POSSE

inovação e de extensão.

## **2. Do mandato**

- 2.1 O mandato do Coordenador será de 2 anos, permitida uma recondução por igual período.
- 2.2 No caso de cursos recém-criados ou com até dois anos de implantação, o primeiro Coordenador não será eleito, mas indicado e designado pelo Diretor-Geral do Campus, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 1.1 ou 1.2, por um período de dois anos.
- 2.3 No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, caberá ao Diretor-Geral designar novo coordenador para exercer o mandato do candidato eleito até o cumprimento do período previsto no item 2.1 deste edital.
- 2.4 No caso de não surgirem candidatos ao cargo após o prazo estabelecido no presente edital, a indicação do Coordenador de Curso será feita pelo Diretor-Geral, que o designará para o período de dois anos.
- 2.5 Cumprir todas as atribuições designadas na Seção I do Capítulo IX, em especial o Art. 40º, do Regulamento de Graduação e na Seção I do Capítulo X, em especial o Art. 52º do Regulamento de Nível Médio do IF Goiano.

## **3. Dos eleitores**

- 3.1 Terão direito a votar mediante apresentação de documento com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou documento expedido pelo IF Goiano Campus Posse):
  - a) todos os docentes que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos;
  - b) discentes regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso.
- 3.2 A lista com o nome de todos os eleitores será elaborada e divulgada pela Comissão responsável pelo processo eleitoral.

## **4. Da Comissão Eleitoral**

- 4.1 A condução do processo eleitoral será realizada por Comissão indicada e nomeada pelo Diretor-Geral.
- 4.2 A comissão eleitoral será composta por, no mínimo, dois docentes que não tenham interesse em se candidatar ao cargo e por um discente de cada um dos cursos envolvidos neste processo eleitoral.
- 4.3 É facultado ao presidente da Comissão Eleitoral, no dia da eleição, convocar servidor para trabalhar na mesa receptora, no caso de impedimento de componentes nomeados pelo presidente da Comissão Eleitoral.
- 4.4 A confecção das cédulas (Anexo I) e o processo de votação ficará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

## **5. Do processo eleitoral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS POSSE

- 5.1 O processo de eleição para Coordenação de Curso ocorrerá na forma de eleição fechada, atribuindo-se o peso de 2/3 para a manifestação do corpo docente e de 1/3 para a manifestação do corpo discente.
- 5.2 Os interessados em concorrer deverão se inscrever no período de **04/04/2022 à 06/04/2022**, na Secretaria de Registro Escolar do Campus Posse, conforme Anexo III.
- 5.3 No ato da inscrição, o candidato atestará que não responde a qualquer processo de natureza administrativa e/ou ética.
- 5.4 Junto a ficha de inscrição, disponível no Anexo III, o candidato deverá apresentar cópia da carteira de identidade e do diploma de graduação e/ou pós-graduação, além de declaração de tempo de docência no IF Goiano, assinada pelo chefe imediato.
- 5.5 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas **até o dia 07 de abril de 2022**.
- 5.6 Os integrantes da Comissão Eleitoral comporão a mesa receptora com um (01) presidente e dois (02) mesários.
- 5.7 A votação será realizada **no dia 13 de abril de 2022, das 08h às 21:30 horas**, nas dependências do IF Goiano, Campus Posse, em sala a definir.
- 5.8 Encerrada a votação, as urnas contendo os votos serão lacradas em público, rubricadas pela mesa receptora e pelo candidato que assim o desejar, e encaminhada à apuração que será feita pela Comissão Eleitoral, acompanhada da lista de presença e da ata de votação contendo todos os detalhes do processo eleitoral, desde a abertura até o encerramento das eleições.
- 5.9 A contagem dos votos será feita logo após encerrada a votação em uma sala que ofereça condições de acesso a pelo menos dois representantes dos discentes de cada curso e pelos candidatos ou seus representantes.
- 5.10 Será computada como voto nulo qualquer cédula que contenha rasura, escolha de mais de um candidato ou qualquer sinal que a descaracterize ou gere qualquer dúvida quanto à sua autenticidade e/ou quanto à escolha do eleitor.
- 5.11 Para cada curso, serão eleitos os candidatos que obtiverem a maior fração de votos válidos, considerada a soma dos segmentos - servidores e alunos - respeitando-se os pesos estabelecidos no sub item 5.1, determinada pela seguinte equação:

$$V_t = \frac{2}{3} \frac{VD_o}{D_o} + \frac{1}{3} \frac{VD_i}{D_i}$$

Legenda:

$V_t$  = Fração dos votos válidos obtidos pelo candidato;

$VD_o$  = Votos válidos do segmento docente;

$VD_i$  = Votos válidos do segmento discente;

$D_o$  = Docentes aptos a votar;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS POSSE

$D_i$  = Discentes aptos a votar.

5.12 No caso de empate, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando-se, mediante informações da Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Posse, os seguintes critérios:

- a) maior titulação aceita no IF Goiano;
- b) maior tempo de docência no IF Goiano;
- c) ser licenciado;
- d) maior idade.

5.13 A publicação do resultado da eleição será de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

5.14 O coordenador eleito indicará o seu substituto.

5.15 As regras da campanha serão definidas pela Comissão Eleitoral.

5.16 Todo material de campanha será encaminhado à Comissão Eleitoral para avaliação e autorização de seu uso.

## 6. Dos recursos

6.1 A campanha eleitoral dar-se-á a partir da homologação da inscrição dos candidatos **até o dia 12 de abril de 2022**.

6.2 Denúncias relativas ao descumprimento das regras de campanha ou deste regulamento deverão ser apresentadas por escrito pelo candidato e dirigidas à Comissão Eleitoral **até às 07h30 do dia 13 de abril de 2022**.

6.3 As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, ao Colegiado do Curso e, em última instância, ao Diretor de Ensino ou equivalente, observado o prazo de 24 horas.

6.4 Após recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até 01 (um) dia útil para publicar sua decisão, não cabendo mais recursos.

6.5 Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pela Gerência de Ensino e, em última instância, pelo Diretor-Geral.

Posse, 31 de março de 2022.

*Original Assinado*

Frederico do Carmo Leite

Diretor-Geral do IF Goiano – Campus Posse

Portaria Nº 105, de 17/01/2020. DOU 20/01/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS POSSE

**ANEXO I**  
**Cronograma Geral do Processo Eleitoral**

<b>Atividade</b>	<b>Local/Responsável</b>	<b>Data</b>
Divulgação do Edital	Comissão Eleitoral	31/03/2022
Interposição de recurso contra o Edital	Secretaria	01/04/2022
Inscrições	Secretaria	04/04/2022 à 06/04/2022
Homologação das Inscrições	Comissão Eleitoral	Até 07/04/2022
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Secretaria	Até 08/04/2022
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Comissão Eleitoral	09/04/2022
Eleições	IF Goiano Campus Posse/Comissão Eleitoral	13/04/2022
Apuração e divulgação dos resultados	Comissão Eleitoral	Até 18/04/2022
Interposição de recurso contra o resultado	Secretaria	19/04/2022
Homologação dos resultados	Comissão Eleitoral	20/04/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS POSSE

**ANEXO II**  
**Modelo de Cédula de votação**

**Discente/Docente (FRENTE DA CÉDULA)**

**ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO** \_\_\_\_\_

**(NOME DO CANDIDATO)**

**(NOME DO CANDIDATO)**

**(NOME DO CANDIDATO)**

**VERSO DA CÉDULA**

Presidente:

Mesário:

Mesário:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS POSSE

**ANEXO III**  
**Modelo da Ficha de Inscrição**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA AO CARGO DE COORDENAÇÃO  
DE CURSO**

Nome	
SIAPE	
Curso pretendido	
Disciplinas ministradas no curso	
Graduação	
Mestrado – Grande Área	
Doutorado – Grande Área	
<p>( ) Afirmando que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente que a não comprovação dos dados preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição ou condução ao cargo de Coordenador de Curso. Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral. Afirmando também que não me configuro como investigado ou acusado em nenhum processo de natureza administrativa ou ética, respeitando assim o item 1.5, do EDITAL Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2022, que regulamenta esse Processo Eleitoral.</p> <p style="text-align: right;">Posse, ____ de _____ de 2022</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS POSSE

**ANEXO IV**  
**Formulário para interposição de recurso**

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa à eleição para escolha dos coordenadores de curso de nível técnico e de graduação do Campus Posse do IF Goiano.**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DO CURSO \_\_\_\_\_ DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS POSSE, publicado no **EDITAL N° 01, DE 31 DE MARÇO DE 2022**. Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, candidato à Coordenação do Curso \_\_\_\_\_, do Campus Posse do Instituto Federal Goiano, apresento recurso junto ao \_\_\_\_\_ (Nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Diretor-Geral, Diretor de Ensino, Comissão Eleitoral), contra decisão do \_\_\_\_\_ (Nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Diretor-Geral, Diretor de Ensino, Comissão Eleitoral).

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Posse - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

por \_\_\_\_\_.

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)